

SerproMail**carla-sousa@defensoria.rs.def.br****Esclarecimento edital TP 01/2019****De :** fabio@enarprojetos.com.br

Qui, 14 de mar de 2019 13:39

Assunto : Esclarecimento edital TP 01/2019 3 anexos**Para :** licitacao@defensoria.rs.gov.br

Prezada CPL.

Desejamos participar desse certame e gostaríamos de elucidar se o item 7.2.8 impedirá nossa participação:

7.2.8. Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Tivemos uma ocorrência com o Ministério dos Transportes, como segue:

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª		
Motivo:	Falha ou fraude na execução do contrato		
UASG Sancionadora:	390004 - MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	07/11/2018	Prazo Final:	07/01/2020
Número do Processo:	9549/2016/0020	Número do Contrato:	2014.8593.0064
Descrição/Justificativa:	DECIDE CONHECER DO RECURSO e, no mérito...DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reduzir o valor da multa inexecutória aplicada para R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), mantendo a rescisão unilateral do Contrato nº 2014.8593.0064, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com a união pelo período de 14 (quatorze) meses ao Consórcio PACS/ENAR e respectivas consorciadas.		

Entendemos que essa restrição se restringe ao órgão sancionador, e que não inviabilizaria nossa atuação em outras entidades da Federação.

É esse o entendimento dessa Defensoria Pública?

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada.



Eng° Civil Fábio Rabelo

www.enarprojetos.com.br

(21) 2537-4909 / (21) 98148-7606

[f/enarprojetos](https://www.facebook.com/enarprojetos)

 *Imprima somente o necessário. Respeite o meio ambiente.*
